



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1.187/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 03 de julho de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.526/19-CMV**
Vereador Roberson Costalonga "Salame"
Processo administrativo nº 12.967/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Roberson Costalonga "Salame"**, que versa sobre consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1) Solicita a Secretaria responsável, envio de cópia do contrato, processo de compras, número da licitação número do processo e homologação, referente à contratação de "VAGAS DE CRECHE PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL", das Escolas conveniadas "Escola de Educação Infantil ABC", "Instituto Educacional Castelo Baluarte" e "Escola de Educação Infantil Carrossel".

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e documentos (Termos de Contratos), disponibilizadas pela Secretaria da Educação, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 04/07/2019 11:36

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1526/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1526/2019 Informações sobre contrato de prestação de serviço em creches do Município.

Anexo: 32 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipi

Nº PROTOCOLO
01472/2019





PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 839/2019 – S.E.

Valinhos, 01 de julho de 2019
Da: **Secretaria da Educação**
Para: **Departamento Técnico-Legislativo**

Com referência à C.I. nº 1485/2019-DTL/GP, de 01 de julho de 2019, que porta o Requerimento nº 1.526/2019, do Vereador Roberto Costalonga "Salame", informamos o seguinte:

- 1- **Solicita a Secretaria responsável, envio de cópia do contrato, processo de compras, número da licitação, número do processo e homologação, referente à contratação de 'VAGAS DE CRECHE PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL', das Escolas conveniadas "Escola de Educação Infantil ABC", " Instituto Educacional Castelo Baluarte" e Escola de Educação Infantil Carrossel".**

As contratações das Conveniadas foram formalizadas por processo administrativo e, conforme solicitado, seguem anexas cópias dos contratos das respectivas conveniadas.

- a- F. GUI & GUI LTDA – **PA nº 21.767/2015**
- b- INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA EPP – **PA nº 21.766/2015**
- c- INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL COMÉRCIO LTDA – **PA nº 21.768/2015**

Sendo o que se nos apresenta no momento, ficamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessários e reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Zeno Ruedell
Secretaria da Educação
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e a Instituição de Ensino **ABC – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **Prof.º. DANILO SÉRGIO SORROCE**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, "**F. GUI & GUI LTDA**", Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.294/0001-12, com endereço na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com contrato social arquivado inicialmente no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, sob nº 70618, em 14 de janeiro de 1997, com alteração contratual e consolidação devidamente registrada no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado de Campinas, sob nº 13.708 do Livro A-47, fls. 145, em 20/10/1999 (microfilme 177012), e última alteração contratual registrada sob nº 398, em 21/05/2007, no Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Valinhos, neste ato, representada pelas sócias **FERNANDA GUI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.238.430-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 266.325.818-03, e **YARA MARIA SIVIERI GUI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.968.796 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 075.227.438-42, ambas com endereço comercial na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.767/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO**, o repasse pelo **MUNICÍPIO** dos recursos financeiros a **CONTRATADA**, para o atendimento de até cento e cinquenta e sete (157) crianças residentes nesta cidade, na faixa etária entre zero e três anos, na modalidade creche, visando a prestação de serviços referentes às atividades e programas educacionais aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela área técnica da Administração Municipal, a serem prestados na unidade educacional situada no seguinte endereço:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

5. observar que é vedada a cobrança de quaisquer valores seja a que título for, dos pais ou responsáveis das crianças matriculadas na forma do presente **CONTRATO**.
6. homologar o calendário escolar anual e o regimento escolar na Secretaria Municipal da Educação.
7. oferecer alimentação adequada às crianças, consoante as necessidades demandadas por faixa etária e seguindo as normas do MEC – Ministério da Educação, informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação.
8. fornecer material escolar compatível, adequado e em quantidade suficiente às crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** de forma a garantir a qualidade do trabalho educativo desenvolvido, podendo a **CONTRATADA** solicitar aos pais a relação de materiais básicos, aprovada previamente pelo **MUNICÍPIO**.
9. participar das discussões, encontros, reuniões, conferências, debates e outras atividades afins relacionadas à educação no âmbito municipal.
10. manter a criança sob sua guarda e responsabilidade no período que compreende das 7h até 17h.
11. manter o ambiente da creche (prédio, equipamentos, utensílios, roupas, mobiliário, brinquedos entre outros) na mais estrita observância das normas da Vigilância Sanitária.
12. manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços relacionados às atividades e programas educacionais, com vista ao alcance dos objetivos deste **CONTRATO**.
13. apresentar certidão negativa de débito para com o **MUNICÍPIO**;
14. elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico da **CONTRATADA** em consonância com a proposta desenvolvida pelo **MUNICÍPIO** e homologar na Secretaria da Educação.
15. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações.
16. assegurar à Secretaria da Educação do **MUNICÍPIO** as condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em **R\$ 1.546.952,40** (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 128.912,70** (cento e vinte e oito mil e novecentos e doze reais e setenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente, a ser depositado no Banco 033 - Santander, conta corrente nº 13.00.0149-5, Agência nº 3808/Valinhos-SP.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado na cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** até o primeiro [REDACTED] número efetivo anterior.

Parágrafo Segundo - O valor "per capita" mensal é de **R\$ 821,10** (oitocentos e vinte reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

Desde que devidamente justificado e após manifestação expressa por parte da Secretaria da Fazenda da Municipalidade, poderá incidir correção monetária anual de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM (Fundação Getúlio Vargas), sobre o valor dos serviços contratados através do presente Instrumento.

Parágrafo Único - No caso de extinção do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM (Fundação Getúlio Vargas), os valores dos serviços poderão ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou for determinado em legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CONTRATO** terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de 01 de janeiro de 2016, observados os limites máximos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria da Educação, é responsável pela organização, acompanhamento, supervisão, avaliação qualitativa e quantitativa do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A Supervisão de Ensino da Secretaria da Educação é responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução deste **CONTRATO** durante sua vigência, mediante a elaboração e formalização de relatórios mensais que deverão ser juntados ao processo administrativo nº 21.767/2015, indicando o Secretário da Educação, mediante termo, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste **CONTRATO** e, bem assim, o seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

Parágrafo Segundo – O representante do **MUNICÍPIO** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços contratados, para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONTRATO** poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

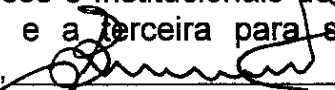
Este **CONTRATO** poderá ser aditado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução do presente **CONTRATO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 06 (seis) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **CONTRATADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 14 de janeiro de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


Prof. DANILO SÉRGIO SORRICE
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:


FERNANDA GUI


YARA MARIA SIVIERI GUI

Testemunhas:


Prof. Juraci Caetano
Termo- 001/16-GNB/PA/SAJI


Kerolin End Impassionato Dal Bianco



PREFEITURA DE VALINHOS

1º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e a Instituição de Ensino **ABC – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **Dr. ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **Prof. ZENO RUDELLI**, e de outro lado, a **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.294/0001-12, com endereço na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com contrato social arquivado inicialmente no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, sob nº 70618, em 14 de janeiro de 1997, com alteração contratual e consolidação devidamente registrada no Cartório Privado de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado de Campinas, sob nº 13.708 do Livro A-47, fls. 145, em 20/10/1999 (microfilme 177012) e última alteração contratual registrada sob nº 398, em 21/05/2007, no Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Valinhos, inscrita e assinada pelas sócias **FERNANDA GUI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.238.430-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 266.325.818-03, e **YARA MARIA SIVIERI GUI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.968.796 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 075.227.438-42, ambas com endereço comercial na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.767/2015,



ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, em 14 de janeiro de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em **RS 1.649.969,52 (um milhão e seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **RS 137.497,46 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)**, a ser paga por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.011/2013 3.90.39.00, a ser depositado no Banco Santander, conta corrente nº 3.000.0149,5, Agência nº 3808/Valinhos-SP.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado na cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA** até o primeiro dia útil do mês subsequente, na modalidade "per capita" calculados com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior.

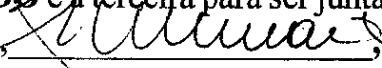
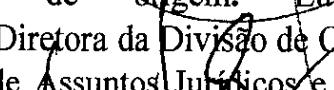
Parágrafo Segundo - O valor "per capita" mensal é de **RS 875,78 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



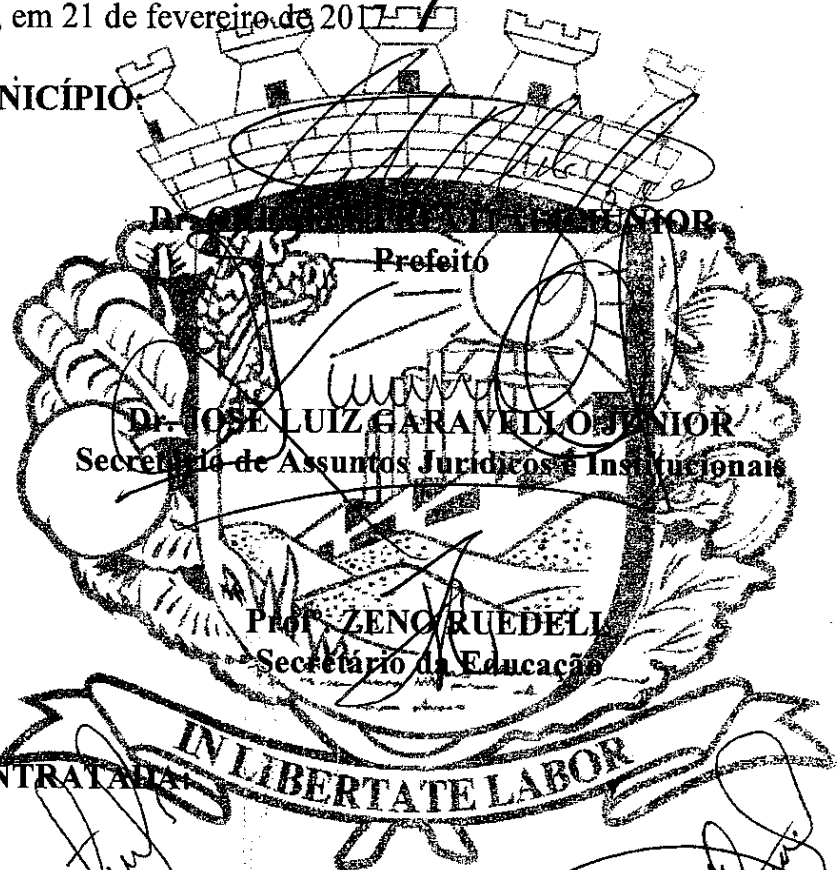
PREFEITURA DE VALINHOS

III

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 03 (três) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONTRATADO** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu,  **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 21 de fevereiro de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:



Pela **CONTRATADA**:


FERNANDA GUI


YARA MARIA SIVIERI GUI

Testemunhas:


Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo- 004/17-jb/JB/DDC/PA/SAJI


Marco Antonio Marini



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº.	160	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	21.767/15		

2º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e a Instituição de Ensino **ABC – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, “**F. GUI & GUI LTDA**”, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 01.631.294/0001-12, com endereço na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado inicialmente no 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Jundiaí, sob nº 70618, em 14 de janeiro de 1997, com alteração contratual e consolidação devidamente registrada no Cartório Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Direito Privado de Campinas, sob nº 13.708 do Livro A-47, fls. 145, em 20/10/1999 (microfilme 177012), e última alteração contratual registrada sob nº 398, em 21/05/2007, no Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoa Jurídica de Valinhos, neste ato, representada pelas sócias **FERNANDA GUI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.238.430-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 266.325.818-03, e **YARA MARIA SIVIERI GUI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.968.796 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 075.227.438-42, ambas com endereço comercial na Rua Itália, nº 274, Jardim Ribeiro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.767/2015,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 161	Rubrica
Proc. Nº/Ano 21.467/15	

ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, em 14 de janeiro de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em **R\$ 1.774.577,28** (um milhão e setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 147.881,44** (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00, a ser depositado no Banco 033 - Santander, conta corrente nº 13.00.0149-5, Agência nº 3808/Valinhos-SP.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado na cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** até o primeiro (1º) dia útil do mês subsequente, na modalidade "*per capita*", calculados com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - O valor "*per capita*" mensal é de **R\$ 941,92** (novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

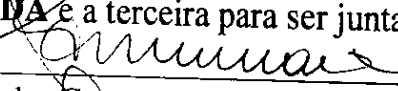
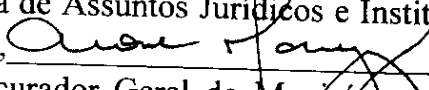
Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

III

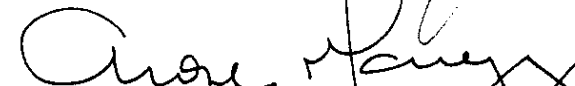
Fls. Nº. 162	Rubrica
Proc. Nº/Ano 21.769/19	

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 03 (três) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONTRATADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, , **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 18 de março de 2019

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:


FERNANDA GUI


YARA MARIA SIVIERI GUI

Testemunhas:


Ronivaldo dos Santos
Te:mo-007/19-jb/JP/DDC/PA/SAJ


Ismael de Lisboa Neto

1. Markson Elianai Vieira;
2. Thelma Cristina Coleta Alves;

j. Secretaria da Educação:

1. Ismael de Lisboa Neto;
2. Giovânia Aparecida Ribeiro;
3. Luciano Alves dos Reis;
4. Solimar Fátima Fernandes;

k. Secretaria de Mobilidade Urbana:

1. Fernanda da Silva Marinho;
2. Sérgio Elyel Izidorio;

l. Secretaria de Segurança Pública e Cidadania:

1. Carlos Roberto Prestes;
2. Venício Tonini;

m. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

1. Fernanda Goi;
2. Ulisses do Porto Salvador;

n. Secretaria de Assuntos Internos:

1. Erica Cristina Franco de Lima;
2. Wilton Luiz Borges;

o. Secretaria de Administração:

1. Edson Eduardo Carazzole;
2. Juliana Ramos Stefanini;

p. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1. Ana Paula Palma Nogueira Araújo;
2. Patrícia Érika Calegari Jesus;

II. membros indicados pelo Poder Legislativo:

1. Danielle Kishi;
2. Eduardo de Oliveira Pereira;

III. membros indicados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV:

1. Christian Moll;
2. Mauro Zeuri;
3. Renato Cardoso;

IV. membro indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV: Maria Claudia Barroso do Rego.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 6.234/2019-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016**

Processo Administrativo nº 21.767/2015-PMV

CONTRATADA: F. GUI & GUI LTDA - CNPJ nº 01.631.294/0001-12.

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

147.881,44 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016**

Processo Administrativo nº 21.768/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL E COMÉRCIO LTDA - CNPJ sob nº 00.238.025/0001-28

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 1.073.788,80 (um milhão e setenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 89.482,40 (oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00

18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016**

Processo Administrativo nº 21.773/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - CNPJ nº 12.865.146/0001-89.

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 169.545,60 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 14.128,80 (quatorze mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016**

Processo Administrativo nº 21.766/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALARTE LTDA - EPP - CNPJ sob nº 07.165.705/0001-08

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 1.616.334,72 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 134.694,52 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - EPP**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **Prof. DANILO SÉRGIO SORROCE**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - EPP**, Instituição de Educação Infantil inscrita no CNPJ sob nº 07.165.705/0001-08, com sede na Rua Guilherme Mampel, nº 1205, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com seu Contrato Social e última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nºs 35.219.102.981 em sessão de 03/01/2005, respectivamente, neste ato representada pelos sócios **JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI**, brasileiro, casado, educador, portador da cédula de identidade RG nº 12.295.647 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 102.106.838-13, e **SANDRA VALERIA MICHELAN GIANEZI**, brasileira, casada, educadora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.422.963 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 079.585.708-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Osório Bueno de Arruda, nº 122, Jardim Carlos Lourenço, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado pura e simplesmente **CONTRATADO**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.766/2015-PMV, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO**, o repasse pelo **MUNICÍPIO** dos recursos financeiros o **CONTRATADO**, para o atendimento de até cento e quarenta e três (143) crianças residentes nesta cidade, na faixa etária entre zero e três anos, na modalidade creche, visando a prestação de serviços referentes às atividades e programas educacionais aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela área técnica da Administração Municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

1. encaminhar as crianças na faixa etária de zero e três anos para atendimento pelo **CONTRATADO** na modalidade creche, mediante prévia triagem a ser realizada pela Secretaria da Educação.
2. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, em decorrência deste **CONTRATO**.
3. transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente, mediante repasses mensais, após a análise dos relatórios a serem encaminhados pelo **CONTRATADO**.
4. assinalar prazo para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias para o exat cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das irregularidades ocorrentes.
5. manter nos seus quadros de funcionários, pessoal especializado para a atividade, diretor e professor habilitados na forma de art. 22 e 23 do Decreto nº 5.385/2000, "que fixa normas para a autorização de funcionamento e supervisão de instituição de educação infantil, ao sistema de ensino no Município de Valinhos".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao: **CONTRATADO**

1. executar as atividades e programas educacionais a que se refere à cláusula primeira deste instrumento em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à espécie ou as que vierem a substituí-las.
2. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as leis vigentes e diretrizes básicas da educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
3. matricular, exclusivamente, crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** mediante lista fornecida pela Secretaria da Educação.
4. apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** encaminhando-se à Secretaria da Educação até o dia 25 de cada mês, relatório das atividades



desenvolvidas e declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante legal do **CONTRATADO** acompanhada da relação nominal dos atendidos e evadidos se for o caso.

5. observar que é vedada a cobrança de quaisquer valores seja a que título for, dos pais ou responsáveis das crianças matriculadas na forma do presente **CONTRATO**.
6. homologar o calendário escolar anual e o regimento escolar na Secretaria Municipal da Educação.
7. oferecer alimentação adequada às crianças, consoante as necessidades demandadas por faixa etária e seguindo as normas do MEC – Ministério da Educação, informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação.
8. fornecer material escolar compatível, adequado e em quantidade suficiente às crianças, pelo **MUNICÍPIO** de forma a garantir a qualidade do trabalho educativo desenvolvido, podendo a **CONTRATADA** apresentar aos pais a relação de materiais básicos, aprovada previamente pelo **MUNICÍPIO**.
9. participar das discussões, encontros, reuniões, conferências, debates e outras atividades afins relacionadas à educação no âmbito municipal.
10. manter a criança sob sua guarda e responsabilidade no período que compreende das 7h até 17h.
11. manter o ambiente da creche (prédio, equipamentos, utensílios, roupas, mobiliário, brinquedos entre outros) na mais estrita observância das normas da Vigilância Sanitária.
12. manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços relacionados às atividades e programas educacionais, com vista ao alcance dos objetivos deste **CONTRATO**.
13. apresentar certidão negativa de débito para com o **MUNICÍPIO**;
14. elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico do **CONTRATADO** em consonância com a proposta desenvolvida pelo **MUNICÍPIO** e homologar na Secretaria da Educação.
15. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em



ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações.

16. assegurar à Secretaria da Educação do **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em **R\$ 1.409.007,60 (um milhão e quatrocentos e nove mil e sete reais e sessenta centavos)**, sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 117.417,30 (cento e dezessete mil e quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)**, cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente, a ser depositado no Banco 341 - Itaú, conta corrente nº 33.554-5, Agência nº 028/Valinhos-SP.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado na cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** ao **CONTRATADO**

calculado com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - O valor per capita mensal é de **R\$ 821,10 (oitocentos e vinte um reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

Desde que devidamente justificado e após manifestação expressa por parte da Secretaria da Fazenda da Municipalidade poderá incidir correção monetária anual de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM (Fundação Getúlio Vargas) sobre o valor dos serviços contratados através do presente Instrumento.

Parágrafo Único - No caso de extinção do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM (Fundação Getúlio Vargas), os valores dos serviços poderão ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou for determinado em legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CONTRATO** terá sua vigência até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir de **01 de janeiro de 2016**, observados os limites máximos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria da Educação, é responsável pela organização, acompanhamento, supervisão, avaliação qualitativa e quantitativa do atendimento prestado pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro – A Supervisão de Ensino da Secretaria da Educação é responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução deste **CONTRATO** durante sua vigência, mediante a elaboração e formalização de relatórios mensais que deverão ser juntados ao processo administrativo nº 21.766/2015-PMV, indicando o Secretário da Educação, mediante termo, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste **CONTRATO** e, bem assim, o seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

Parágrafo Segundo – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o prazo para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços contratados, para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONTRATO** poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do contrato.

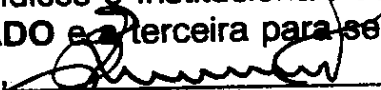
CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este **CONTRATO** poderá ser aditado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

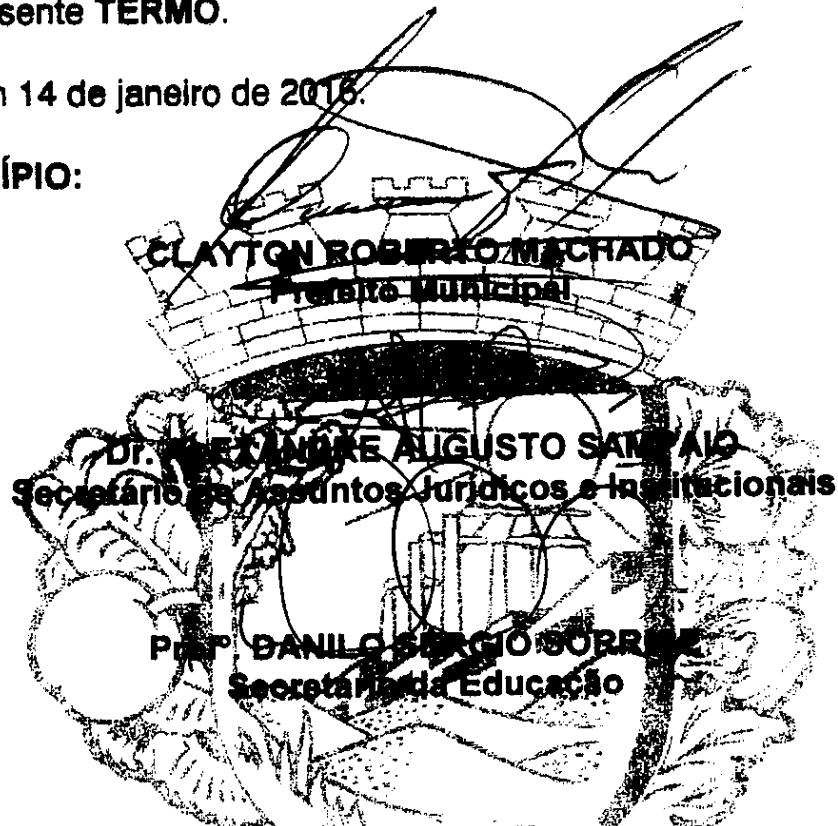
Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução do presente **CONTRATO**.



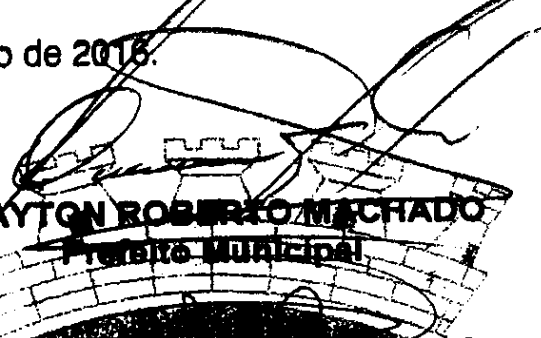
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 06 (seis) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONTRATADO** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 14 de janeiro de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:




CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prestes Municipal


DR. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


PROF. DANILLO SÉRGIO SORRIS
Secretaria da Educação

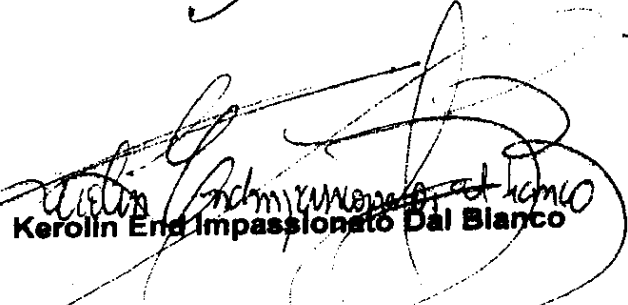
Pelo **CONTRATADO**:


JOSE MAURICIO GIANEZI


SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI

Testemunhas:


Prof. Juraci Castano
Termo 006/15-GNBPA/SAJ


Kerolin Ena Impassionato Dal Bianco



PREFEITURA DE VALINHOS

Josiani Bernardi
DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTRATOS/PA
SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

1º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - EPP**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **Dr. ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, em especial para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **Dr. JOSÉ ROEDERLE**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, do outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - EPP**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 07.465.703/0001-48, com sede na Rua Guilherme Mamarim, nº 1.505, Bairro Jardim Pinheiros, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, com seu Contrato Social e última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 545.219.102.031 em sessão de 03/01/2005, respectivamente, neste ato representada pelos sócios **JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI**, brasileiro, casado, educador, portador da cédula de identidade RG nº 17.295.647 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.106.938-12 e **SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI**, brasileira, casada, educadora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.422.965 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 079.585.708-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Osmundo Bueno de Arruda, nº 122, Jardim Carlos Lourenço, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, de ora em diante denominado pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.766/2015-PMV, **ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016**, celebrado entre



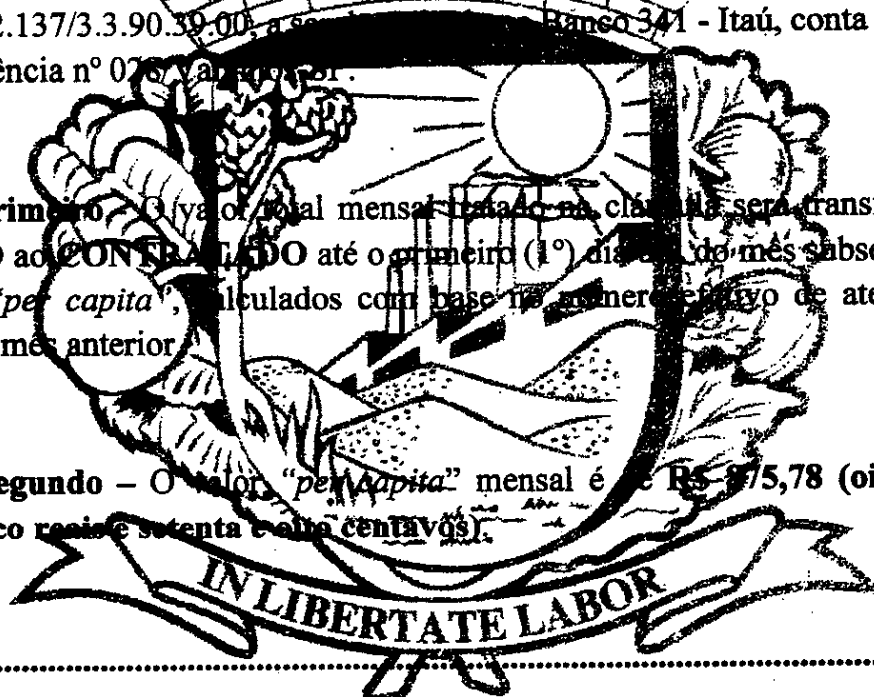
as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, em 14 de janeiro de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em R\$ 1.502.838,48 (um milhão e quinhentos e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 125.236,54 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00, a ser depositada no Banco 341 - Itaú, conta corrente nº 33.554-5, Agência nº 076 Valinhos/SP.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado na cláusula será transferido pelo MUNICÍPIO ao CONTRATADO até o primeiro (1º) dia do mês subsequente, na modalidade "per capita", calculados com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - O valor "per capita" mensal é de R\$ 875,78 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).



Neste ato e na melhor forma de direito, ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste TERMO, que não foram objeto de alteração.



PREFEITURA DE VALINHOS

III

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente TERMO, digitado em 03 (três) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do MUNICÍPIO, a segunda via entregue ao CONTRATADO e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente TERMO. Eu, VANDERLEY BERFELLMARIO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente TERMO.

Valinhos, em 21 de fevereiro de 2017.

Pelo MUNICÍPIO:

Dr. ORISTES...
Dr. ORISTES...
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

FRANZ...
FRANZ...
 Secretário de Educação

INDEPENDÊNCIA E LABOR
JOSE MAURICIO...
SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI

Pelo CONTRATADO:

Testemunhas:

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
 Term 008/17-JB/DB/DC/PA/SAJI

Kerolin End Impassionato Dal Bianco
Kerolin End Impassionato Dal Bianco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 133 Rubrica 2
Proc. Nº/Ano 21.766/15

2º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - EPP**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUARTE LTDA - EPP**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 07.165.705/0001-08, com sede na Rua Guilherme Mamprim, nº 1.505, Bairro Jardim Pinheiros, neste Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social e última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nºs 35.219.102.031 em sessão de 03/01/2005, respectivamente, neste ato representada pelos sócios **JOSÉ MAURÍCIO GIANEZI**, brasileiro, casado, educador, portador da cédula de identidade RG nº 17.295.647 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 102.106.838-13, e **SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI**, brasileira, casada, educadora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.422.963 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 079.585.708-05, ambos residentes e domiciliados na Rua Osmundo Bueno de Arruda, nº 122, Jardim Carlos Lourenço, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado, pura e simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.766/2015-PMV, **ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016**, celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste

Arone



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fis. Nº. 134	Rubrica 0
Proc. Nº/Ano 21.466/15	

instrumento, em 14 de janeiro de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em **R\$ 1.616.334,72** (um milhão seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 134.694,56** (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00, a ser depositado no Banco 341 - Itaú, conta corrente nº 33.554-5, Agência nº 028/Valinhos-SP.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado na cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** até o primeiro (1º) dia útil do mês subsequente, na modalidade "per capita", calculados com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior.

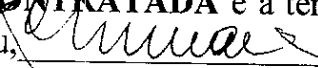
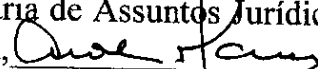
Parágrafo Segundo - O valor "per capita" mensal é de **R\$ 941,92** (novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas do **TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016**, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste **TERMO**, que não foram objeto de alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. Nº. 135	Rubrica
Proc. Nº/Ano 21.766/15	

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 03 (três) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **CONTRATADA** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, , **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 18 de março de 2019

Pelo **MUNICÍPIO**:


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município


ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADA**:


JOSE MAURÍCIO GIANEZI


SANDRA VALÉRIA MICHELAN GIANEZI

Testemunhas:


Ronivaldo dos Santos
Termo008/19-jb-4B/DDC/PGM/SAJI


Ismael de Lisboa Neto

1. Markson Elianaí Vieira;
2. Thelma Cristina Coleta Alves;

- j. Secretaria da Educação:
1. Ismael de Lisboa Neto;
 2. Giovânia Aparecida Ribeiro;
 3. Luciano Alves dos Reis;
 4. Solimar Fátima Fernandes;

- k. Secretaria de Mobilidade Urbana:
1. Fernanda da Silva Marinho;
 2. Sérgio Elyel Izidorio;

- l. Secretaria de Segurança Pública e Cidadania:
1. Carlos Roberto Prestes;
 2. Venício Tonini;

- m. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
1. Fernanda Goi;
 2. Ulisses do Porto Salvador;

- n. Secretaria de Assuntos Internos:
1. Erica Cristina Franco de Lima;
 2. Wilton Luiz Borges;

- o. Secretaria de Administração:
1. Edson Eduardo Carazzole;
 2. Juliana Ramos Stefanini;

- p. Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1. Ana Paula Palma Nogueira Araújo;
 2. Patrícia Érika Calegari Jesus;

- II. membros indicados pelo Poder Legislativo:
1. Danielle Kishi;
 2. Eduardo de Oliveira Pereira;

- III. membros indicados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV:
1. Christian Moll;
 2. Mauro Zeuri;
 3. Renato Cardoso;

- IV. membro indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV: Maria Cláudia Barroso do Rego.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 6.234/2019-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

147.881,44 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quare e quatro centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 21.768/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL E
COMÉRCIO LTDA - CNPJ sob nº 00.238.025/0001-28

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 1.073.788,80 (um milhão e setenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 89.482,40 (oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00

18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 21.773/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - CNPJ nº 12.865.146/0001-89.

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 169.545,60 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 14.128,80 (quatorze mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 21.766/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALARTE LTDA - EPP - CNPJ sob nº 07.165.705/0001-08

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 1.616.334,72 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 134.694,52 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 21.767/2015-PMV

CONTRATADA: F. GUI & GUI LTDA - CNPJ nº 01.631.294/0001-12.

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e o **INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL E COMÉRCIO LTDA.**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.878/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação Prof. **DANILO SÉRGIO SORROCE**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL E COMÉRCIO LTDA**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 00.238.025/0001-28, com endereço na Rua Francisco Glicério, nº 1.176, Parque Nova Suíça, nesta cidade, estado de São Paulo, com contrato social e última alteração contratual consolidada devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35212548696, em sessão de 07 de outubro de 1994 e nº 9.869/06-2, respectivamente, neste ato, representada pelos sócios **GERALDO JOSÉ PUPO DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 38.014.276-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.690.068-93, e **ANA MARIA ANGARTEN MARCHIORE PUPO DUARTE**, brasileira, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 14.840.164 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 068.565.268-81, ambos com endereço na Rua dos Argentinos, nº 185, Parque Nova Suíça, nesta cidade, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.768/2015-PMV, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o repasse pelo **MUNICÍPIO** dos recursos financeiros o **CONTRATADO**, para o atendimento de até noventa e cinco (95) crianças residentes nesta cidade, na faixa etária entre zero e três anos, na modalidade creche, visando a prestação de serviços referentes às atividades e programas educacionais aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela área técnica da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

1. encaminhar as crianças na faixa etária de zero e dois anos para atendimento pelo **CONTRATADO** na modalidade creche, mediante prévia triagem a ser realizada pela Secretaria da Educação.
2. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, em decorrência deste **CONTRATO**.
3. transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente, mediante repasses mensais, após a análise dos relatórios a serem encaminhados pelo **CONTRATADO**.
4. assinalar prazo para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
5. manter nos seus quadros de funcionários, pessoal especializado para a atividade, diretor e professor habilitados na forma do art. 22 e 23 do Decreto nº 5.389/2000, "que fixa normas para a autorização de funcionamento e supervisão de instituição de educação infantil, ao sistema de ensino no Município de Valinhos".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao: **CONTRATADO**

1. executar as atividades e programas educacionais a que se refere a cláusula primeira deste instrumento em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à espécie ou as que vierem a substituí-las.
2. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as leis vigentes e diretrizes básicas da educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
3. matricular, exclusivamente, crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** mediante lista fornecida pela Secretaria da Educação.
4. apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** encaminhando-se à Secretaria da Educação até o dia 25 de cada mês, relatório das atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

- desenvolvidas e declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante legal do CONTRATADO acompanhada da relação nominal dos atendidos e evadidos se for o caso.
5. observar que é vedada a cobrança de quaisquer valores seja a que título for, dos pais ou responsáveis das crianças matriculadas na forma do presente CONTRATO.
 6. homologar o calendário escolar anual e o regimento escolar na Secretaria Municipal da Educação.
 7. oferecer alimentação adequada às crianças, consoante as necessidades demandadas por faixa etária e seguindo as normas do MEC – Ministério da Educação, informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação.
 8. fornecer material escolar compatível, adequado e em quantidade suficiente às crianças encaminhadas pelo MUNICÍPIO de forma a garantir a qualidade do trabalho educativo desenvolvido, podendo a CONTRATADA solicitar aos pais a relação de materiais básicos, aprovada previamente pelo MUNICÍPIO.
 9. participar das discussões, encontros, reuniões, conferências, debates e outras atividades afins relacionadas à educação no âmbito municipal.
 10. manter a criança sob sua guarda e responsabilidade no período que compreende das 7h até 17h.
 11. manter o ambiente da creche (prédio, equipamentos, utensílios, roupas, mobiliário, brinquedos entre outros) na mais estrita observância das normas da Vigilância Sanitária.
 12. manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços relacionados às atividades e programas educacionais, com vista ao alcance dos objetivos deste CONTRATO.
 13. apresentar certidão negativa de débito para com o MUNICÍPIO;
 14. elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico do CONTRATADO em consonância com a proposta desenvolvida pelo MUNICÍPIO e homologar na Secretaria da Educação.
 15. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações.

16. assegurar à Secretaria da Educação do **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em **R\$ 936.054,00** (novecentos e trinta e seis mil e cinquenta e quatro reais), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 78.004,50** (setenta e oito mil e quatro reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente, a ser depositado no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 03002542-8, Agência nº 0363/Valinhos-SP.

O valor total mensal tratado na cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** ao **CONTRATADO**, calculados com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - O valor "per capita" mensal é de **R\$ 821,10** (oitocentos e vinte um reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

Desde que devidamente justificado e após manifestação expressa por parte da Secretaria da Fazenda da Municipalidade, poderá incidir correção monetária anual de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM (Fundação Getúlio Vargas), sobre o valor dos serviços contratados através do presente instrumento.

Parágrafo Único - No caso de extinção do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) (Fundação Getúlio Vargas), os valores dos serviços poderão ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou for determinado em legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CONTRATO** terá sua vigência até 31 de dezembro de ~~2020~~ contados a partir de 01 de janeiro de 2016, observados os limites máximos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria da Educação, é responsável pela organização, acompanhamento, supervisão, avaliação qualitativa e quantitativa do atendimento prestado pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro – A Supervisão de Ensino da Secretaria da Educação é responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução deste **CONTRATO** durante sua vigência, mediante a elaboração e formalização de relatórios mensais que deverão ser juntados ao processo administrativo nº 21.768/2015-PMV, indicando o Secretário da Educação, mediante termo, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste **CONTRATO** e, bem assim, o seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

Parágrafo Segundo – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços contratados, para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONTRATO** poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES


Este **CONTRATO** poderá ser aditado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução do presente **CONTRATO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 06 (seis) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONTRATADO** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 14 de janeiro de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLÁUDIO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


Prof. DANILLO SÉRGIO SORRICE
Secretário da Educação

Pelo **CONTRATADO**:


GERALDO JOSÉ BUJO DUARTE

ANA MARIA ANGARTEN MARCHIORE BUJO DUARTE

Testemunhas:


Prof. Juraci Gaetano
Termo 067/15-0322/P&A/SAJ


Kerolin End Impassionato Dal Bianco



PREFEITURA DE VALINHOS

1º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VALINHOS e o INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL E COMÉRCIO LTDA., para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **Dr. ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **Prof. Dr. JOSÉ CARLOS DE MOURA**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL E COMÉRCIO LTDA.**, inscricão de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 00.274.257/0001-00, com endereço na Rua Francisco Glicério, nº 1.176, Parque Nova Suíça, nesta cidade, estado de São Paulo, com contrato social e última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35212/20696, em sessão de 07 de outubro de 1994 e nº 9.869/06-2, respectivamente, neste ato representada pelos sócios **OSVALDO JOSÉ PUPO DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 38.014.875-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 021.690.068-93, e **ANA MARIA ANGARTEN PARCHIORE PUPO DUARTE**, brasileira, casada, bióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 14.446.164 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 036.309.700-0, com contrato social e última alteração contratual dos Argentinos, nº 185, Parque Nova Suíça, nesta cidade, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONVENIADA**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.768/2015-PMV, **ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016**



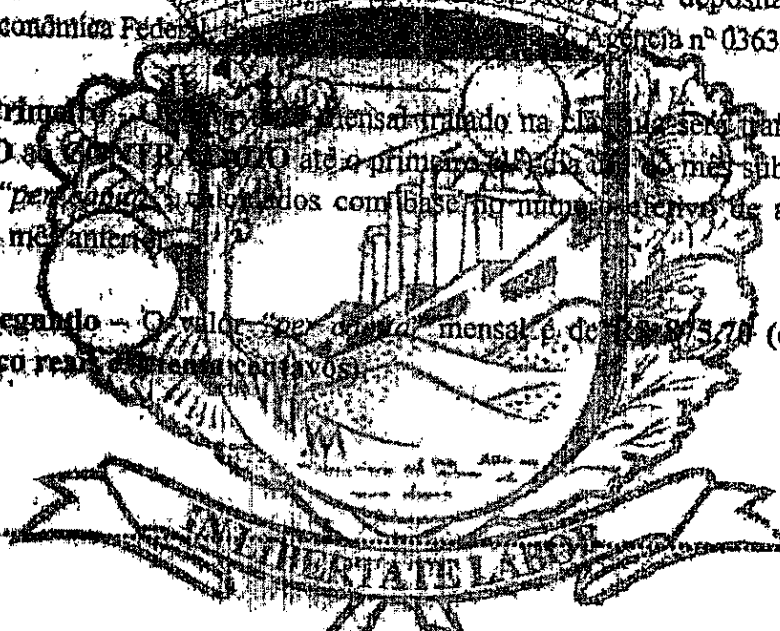
celebrado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste instrumento, em 14 de janeiro de 2016, para que passe a vigorar com a seguinte e nova redação, o quanto segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em R\$ 998.798,00 (novecentos e noventa e oito mil e duzentos e noventa e oito reais), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 83.191,50 (oitenta e três mil e cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 01.365.001.17.0130/2.1.90.39.00, a ser depositado no Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência nº 0363/Valinhos-SP.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal tratado na cláusula será transferido pelo MUNICÍPIO de VALINHOS até a primeira parcela do mês subsequente, na modalidade "per capita" calculados com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - O valor por parcela mensal é de R\$ 83.191,50 (oitocentos e setenta e cinco mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Neste ato e na melhor forma de direito, ficam RATIFICADAS as demais cláusulas de TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016, celebrado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste TERMO, que não foram objeto de alteração.

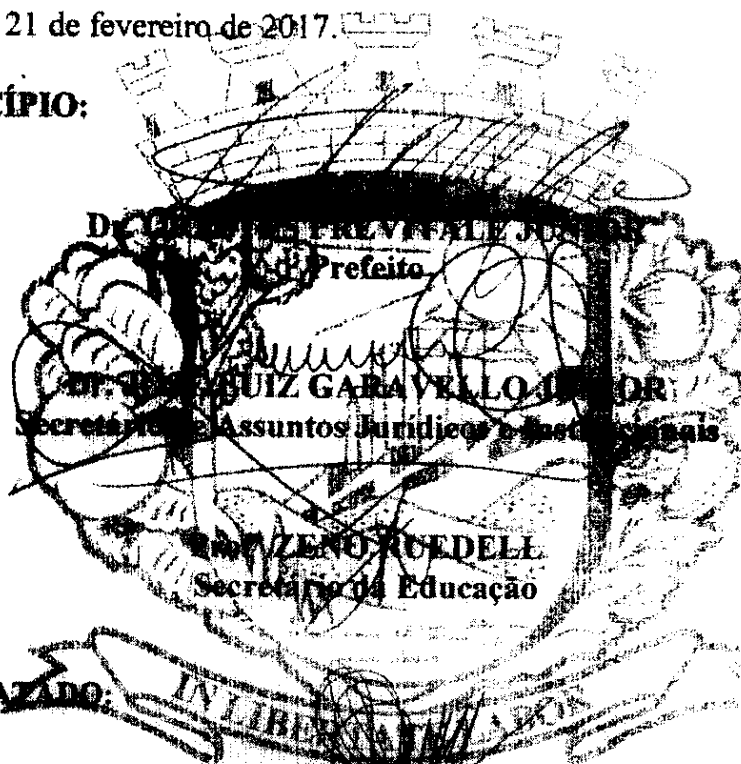
Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em três (3) laudas, e firmado em três (03) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONTRATADO** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora de Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, VANDERLEY BERTELI MARIO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 21 de fevereiro de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:



Pela **CONTRATADO**:

GERALDO JOSÉ DUARTE

Ana Maria Angarten Marchiore Pupo Duarte
ANA MARIA ANGARTEN MARCHIORE PUPO DUARTE

Testemunhas:

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo 05/17-JB/JP/DDC/PA/SA/J

Marco Antonio Marini
Marco Antonio Marini

1. Markson Elianai Vieira;
2. Thelma Cristina Coleta Alves;

j. Secretaria da Educação:

1. Ismael de Lisboa Neto;
2. Giovânia Aparecida Ribeiro;
3. Luciano Alves dos Reis;
4. Solimar Fátima Fernandes;

k. Secretaria de Mobilidade Urbana:

1. Fernanda da Silva Marinho;
2. Sérgio Elyel Izidorio;

l. Secretaria de Segurança Pública e Cidadania:

1. Carlos Roberto Prestes;
2. Venício Tonini;

m. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

1. Fernanda Goi;
2. Ulisses do Porto Salvador;

n. Secretaria de Assuntos Internos:

1. Erica Cristina Franco de Lima;
2. Wilton Luiz Borges;

o. Secretaria de Administração:

1. Edson Eduardo Carazzole;
2. Juliana Ramos Stefanini;

p. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1. Ana Paula Palma Nogueira Araújo;
2. Patrícia Érika Calegari Jesus;

II. membros indicados pelo Poder Legislativo:

1. Danielle Kishi;
2. Eduardo de Oliveira Pereira;

III. membros indicados pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV:

1. Christian Moll;
2. Mauro Zeuri;
3. Renato Cardoso;

IV. membro indicado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV: Maria Claudia Barroso do Rego.

Parágrafo único. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 29 de março de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no expediente administrativo nº 6.234/2019-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

147.881,44 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 21.768/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL CARROSSEL E COMÉRCIO LTDA - CNPJ sob nº 00.238.025/0001-28

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 1.073.788,80 (um milhão e setenta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 89.482,40 (oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00

18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 21.773/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA - CNPJ nº 12.865.146/0001-89.

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 169.545,60 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 14.128,80 (quatorze mil e cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 21.766/2015-PMV

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALARTE LTDA - EPP - CNPJ sob nº 07.165.705/0001-08

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

VALOR: total anual (12 meses) é estimado em R\$ 1.616.334,72 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 134.694,52 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente sob nº 12.365.0117.2.137/3.3.90.39.00.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2019

JOSEANI BERNARDI
Diretora da Divisão de Contratos da Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - DIRETORIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 21.767/2015-PMV

CONTRATADA: F. GUI & GUI LTDA - CNPJ nº 01.631.294/0001-12.

OBJETO: ALTERAR a CLÁUSULA QUARTA do TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016, celebrado entre as partes, em 14 de janeiro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUMAS**

PORTARIA Nº 15.081 / 2019